

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 025/2022/SENAR/MT

CONCORRÊNCIA Nº 025/2022/SENAR/MT

PROCESSO Nº 79676/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à **REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO NÚCLEO AVANÇADO DE CAPACITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA e os Membros, Sra. DANDRA RENATA SOUZA LIMA e a Sra. ISLÂNIA FERREIRA DE CAMPOS, ambos nomeados pelas Portarias nº 028/2022/CA, se reuniram na Sede do Sindicato Rural de Cáceres-MT, localizado na Av. Santos Dumont, S/NºCaixa Postal 140, Aeroporto, CEP 78.200-000, para analisar e julgar os elementos de licitação, constantes das Propostas de Preços e Documentação para Habilitação das empresas licitantes interessadas em participar do processo licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço global do lote.

Para esta licitação, o Coordenador da Equipe de Infraestrutura e Engenheiro, Sr. VICTOR RAPHAEL DUARTE DE OLIVEIRA, indicou o analista de infraestrutura, Sr. JADERSON DIEGO FIGUEIREDO, que irão participar como convidado no apoio técnico, via reunião online (*Meet*), uma vez que o mesmo está acompanhando esta sessão pública e realizando a análise e verificação da(s) proposta(s) de preços (planilha orçamentária) e demais documentos que compõe esta licitação.

Cumprir dizer que, de modo a ampliar a área de competição, foi dada a mais ampla e irrestrita publicidade ao certame licitatório em apreço. O aviso de abertura foi publicado no Jornal A Gazeta do dia 27 de setembro do corrente ano, além do mesmo ter sido afixado na entrada da Sede do **SENAR/MT**.

REGISTRO DA CONCORRÊNCIA

Antes de se deslocar para o município para realizar a sessão pública, a CPL verificou junto a recepção do SENAR-MT, se havia sido protocolado eventuais envelopes enviados via postal, por alguma empresa interessada, ao passo que se constatou que a empresa GLOBOM ENGENHARIA

E SEVICOS LTDA, protocolou os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na recepção do SENAR/MT, conforme dados abaixo:

- a) Empresa GK. ALISSON CARDOSO – ME, inscrita no CNPJ nº 28.032.542/0001-65, com envelope recebido no dia 17/10/2022.

Nessa senda, vale elucidar que, momento anterior à data e horário de abertura desta sessão pública, está CPL ainda se verificou junto a recepção do Sindicato Rural de Cáceres-MT, localizado na Av. Santos Dumont, S/Nº Caixa Postal 140, Aeroporto, CEP 78.200-000, quanto ao recebimento de envelopes enviados via postal, ao passo que se constatou que duas empresas protocolaram os envelopes de nº 01 e 02, conforme se segue:

- a) Empresa J P CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.460.804/0001-39; e
b) Empresa TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.828.206/0001-06.

Deste feita, considerando os princípios da ampla concorrência, esta Comissão Permanente, nos termos do subitem **5.1. do instrumento convocatório, concedeu-se o prazo de tolerância de 10 (dez) minutos, com vistas ao eventual comparecimento de outras empresas interessadas/participantes. Todavia, transcorrido este prazo, não houve o comparecimento de mais nenhuma empresa interessada para participar do procedimento licitatório em evidência.**

Sendo assim, compareceram para participar deste procedimento, as seguintes licitantes:

Proponente	CNPJ	Representante
Tavares Engenharia e Construção	26.828.206/0001-06	Sem representante
JP Construção e Serviços EIRELI	18.460.804/0001-39	Sem representante
K. Alisson Cardoso – ME	28.032.542/0001-65	Sem representante

Ato contínuo, foi realizada a pesquisa no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado através do site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça por meio do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, donde não contatou-se nenhuma punição em nome da(s) empresa(s) licitante(s) participante(s).

PROPOSTA DE PREÇOS

Ato contínuo, esta CPL rubricou os fechos dos envelopes da licitante e procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) e realizou a **verificação da(s) conformidade(s) desta(s) com o(s) requisito(s) estabelecidos no item 6 do instrumento convocatório, como preleciona o subitem 8.1.2**, proclamando os seus valores:

Proponente	Proposta
Tavares Engenharia e Construção	R\$ 94.937,41
JP Construção e Serviços EIRELI	R\$ 87.446,60
K. Alisson Cardoso – ME	R\$ 89.343,35

Nessa toada, após conferência dos valores apresentados nas propostas de preços das empresas participantes pelo Analista da Equipe de Infraestrutura do **SENAR/MT**, Sr. JADERSON DIEGO FIGUEIREDO, donde constatou-se o quanto se segue:

- a) A empresa JP Construções e Serviços EIRELI apresentou em sua Planilha Orçamentária BDI de 27,68%, diferente da referência da entidade que é de 28,35%, a redução do valor é explicada na planilha, onde a empresa reduziu o percentual dos recolhimentos dos impostos " PIS" e "Cofins", na sua faixa de faturamento como optante pelo simples nacional; e
- b) A empresa JP Construções e Serviços EIRELI, os itens 7.5 e 8.5 da planilha estão com quantidades menores que da planilha de referência, gerando assim uma diferença em sua proposta no valor aproximadamente de R\$1.582,02.

Nessa toada, esta Comissão, em sede de diligência, solicitou via e-mail que a empresa apresentasse o quanto se segue:

a) Envio da Declaração dos últimos 12 meses que comprove o seu faturamento e enquadramento na faixa informada no BDI;

b) Envio da Comprovação de Enquadramento no Simples Nacional;

c) Envio da Planilha Orçamentária corrigidos os itens 7.5 e 8.5, sem a majoração do valor final apresentado na proposta.

Para isto, foi concedido o prazo até às 16h00min (Horário Local) para o envio. Assim, considerando o prazo concedido na diligência, o Presidente da Comissão, suspendeu a sessão pública até o horário informado.

Findo o prazo concedido, o Presidente da CPL, juntamente com os Membros, reabriu a sessão pública para dar continuidade ao certame.

Da reabertura, constatou-se que a empresa JP Construções e Serviços EIRELI encaminhou, dentro do prazo solicitado, os seguintes documentos;

- 1) Documento comprobatório da Condição de enquadramento no Simples Nacional, onde comprova que a empresa JP Construções e Serviços EIRELI é optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2006;
- 2) Balanço Patrimonial Ano-Calendarário 2021, como documento comprobatório da faixa de faturamento para o Pis e Cofins; e
- 3) Planilha Orçamentária Ajustada.

Considerando que o horário do expediente já estava avançado, não foi possível concluir a análise dos documentos encaminhados, motivo pelo qual, este Presidente suspendeu novamente a sessão pública, por término de expediente, ficando agendada a reabertura para o dia **20/10/2022, às 09h00min (Horário Local)**.

Tal suspensão foi informada aos licitantes via e-mail, que segue em anexo à esta Ata, como também foi informado que a reabertura seria realizada na **Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT – Rua I, nº 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT**.

No dia, local e hora marcada, o Presidente reabriu a sessão pública, e em voz audível informou a todos os presentes quais os trabalhos que seriam realizados nesta sessão. Da reabertura, constatou-se que não havia nenhum representante das licitantes participantes de forma presencial.

Dando início aos trabalhos, de forma complementar, esta Comissão encaminhou novamente a Planilha da empresa JP Construções e Serviços EIRELI para a Equipe de Infraestrutura, a qual da nova análise foi informado pela área técnica o quanto se segue:

- 1) A empresa apresentou um novo BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), com alterações dos percentuais relativos à administração central e das taxas e impostos (no caso PIS, Cofins e INSS) em relação aos valores apresentados anteriormente. Ressalto que dentre esses valores apresentados **alguns percentuais estão abaixo do mínimo recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme o Acórdão nº2622/2013** que trata explicitamente dessa matéria, no qual apresenta em suas tabelas os percentuais mínimos e máximos de cada parâmetro. Dentro do acórdão, de acordo com a especificidade da obra, o serviço se enquadra em "Construções de Edifícios".
- 2) Em relação a planilha apresentada pela empresa, informo que a mesma apresentou quantidade iguais de referências e os valores unitários, se não iguais, abaixo do referenciado, atendendo assim a questão sobre a planilha de preços.

Nessa senda, analisando os apontamentos pela área técnica, esta Comissão identificou que a empresa divergiu no BDI apresentado, os seguintes percentuais:

Item Detalhado	% Adotado pelo SENAR/MT*	% Adotado pela empresa JP Construções e Serviços EIRELI	% Mínimo Permitido pelo TCU (Acórdão 2622/2013)
Administração Central	4,00	1,71%	3,00%
Despesas Financeiras	1,23	1,00%	0,59%
Riscos	1,27	1,00%	0,97%
Seguros e Garantias	0,80	0,50%	0,80%

* Os percentuais adotados pelo SENAR/MT foi o MÉDIO previsto no AC 2622/2022 – TCU.

A análise feita dos percentuais utilizados pela empresa JP Construções e Serviços EIRELI foi realizada considerando o percentual MÍNIMO (1º Quartil) aceito pela Suprema Corte de Contas (TCU).

“Acórdão 2622/2013 – TCU

[...]

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	SEGURO + GARANTIA	RISCO						
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRE-LATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA	LUCRO							
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%						
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%						
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%						
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%						
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%						

Da análise dos itens apresentados pela empresa, é possível constatar que os itens Administração Central, Despesas Financeiras e Seguros e Garantias está abaixo do mínimo permitido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, não sendo possível assim aceitar tal composição.

Registre-se ainda que, esta Comissão já realizou diligência para oportunizar a empresa sanear divergências de percentuais justamente da composição de seu BDI, o qual foi corrigido os itens de Taxas e Impostos, porém desajustando os itens relativos à Administração Central da Obra.

Em uma análise mais acurada, é possível perceber que a empresa quando do ajuste dos percentuais de Taxas e Impostos, ajustou o seu índice de ISSQN de 2% para 5%, o que seria o

correto, considerando a alíquota tributária do município sede da empresa, qual seja, Cuiabá-MT, contudo, percebemos que devido essa correção no percentual do ISSQN, a empresa “compensou” esse acréscimo reduzindo os percentuais de Administração Central, o que acabou por ficar abaixo dos valores mínimos permitidos pela Corte de Contas, conforme já mencionado nesta Ata.

Assim sendo, esta Comissão entende que oportunizar novamente a empresa sanear tais falhas não seria possível, uma vez que ocasionaria uma majoração dos valores finais da proposta, haja vista que os erros ora apontados se mostram como vícios insanáveis na proposta.

Desse modo, esta Comissão entendeu por DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa JP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Em continuidade, o Presidente da CPL, em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade desta(s) com o(s) requisito(s) estabelecidos no item 6 do instrumento convocatório, sendo declarada CLASSIFICADAS as seguintes propostas de preços nos termos do subitem 8.1.3 do edital:

Proponente	Proposta	Situação	Observação
JP Construção e Serviços EIRELI	R\$ 87.446,60	Desclassificada	-
K. Alisson Cardoso – ME	R\$ 89.343,35	Classificada	-
Tavares Engenharia e Construção	R\$ 94.937,41	Classificada	-

HABILITAÇÃO

Continuando a sessão desta **Concorrência**, foi realizada a abertura do envelope nº 02, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **K. ALISSON CARDOSO – ME**, mais bem classificada na proposta de preços do procedimento, donde não foi observado qualquer óbice, sendo que a licitante foi declarada **HABILITADA**.

Adiante, os documentos de habilitação foram devidamente conferidos e rubricados por todos os membros da Comissão.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Presidente em comunhão com os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, declara **VENCEDORA** deste certame a empresa **K. ALISSON CARDOSO – ME**, inscrita

no CNPJ nº 28.032.542/0001-65, com a proposta no valor de **R\$ 89.343,35 (Oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Por fim, considerando que não havia representantes de forma presencial, não houve manifestação de intenção de interposição de recurso.

Diante de todo o exposto, o certame foi declarado encerrado, e não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será lida e assinada por todos os presentes e por mim, NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2022, às 11h33min.

NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISLÂNIA FERREIRA DE CAMPOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação